



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Processo Seletivo Simplificado de Provas de Título e Didática para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Extrato publicado no DOU, Edição nº 161, seção 03, pág. 30, de 26/08/2025.

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no uso de suas atribuições, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atender à necessidade temporária do Campus PENEDO, sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do subitem 2.1., mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, será executado pela Direção Geral do IFAL Campus PENEDO e sob a supervisão da Comissão Permanente de Concurso – COMPEC/IFAL, designada pelo Magnífico Reitor do IFAL.

1.2. Informações do Processo Seletivo Simplificado e eventuais dúvidas de candidatas/os deverão somente ser direcionadas para o e-mail: selecao.compec@ifal.edu.br.

1.3. O IFAL não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não seja o endereço de e-mail especificado no subitem 1.2. deste edital.

1.4. Caberá a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal, CCAP, realizar todos os procedimentos para contratação e verificar se a/o candidata/o classificada/o no Processo Seletivo Simplificado está em cumprimento com todos os aspectos legais. As dúvidas com relação a contratação das/os candidatas/os classificadas/os deverão ser encaminhadas a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP, por meio do e-mail: cpeessoal@ifal.edu.br ou do telefone (82) 3194-1164/1119/1111.

1.5. O presente edital está em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A/O candidata/o concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico da presente seleção.

1.6. Nos termos do art. 207 da Constituição Federal e da Lei 11.892/2008, o IFAL possui autonomia administrativa, reforçando a validade das regras estabelecidas neste edital.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá Prova de Títulos (1ª fase) e Prova de Desempenho Didático (2ª fase).

1.8. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo Simplificado serão contratadas/os para o cargo de Professor Substituto EBTT, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo II deste

Edital, observando-se estritamente a ordem de classificação por oferta, de acordo com o número de vagas deste Edital.

1.9. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e o Edital, bem como as demais informações relativas à execução do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.10. Os subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

1.11. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.

1.12. O cronograma previsto neste Edital, discriminado no Anexo III, poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério do IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.

1.13. A interpretação deste edital, no que diz respeito aos títulos e aos documentos exigidos para sua comprovação, é de responsabilidade de cada candidata/o. No entanto, se a dúvida persistir, é recomendável que a/o candidata/o apresente os documentos que julgar válidos. Somente a Banca Examinadora de avaliação de títulos, no período especificado neste edital, mediante a análise dos documentos, poderá dar um parecer final quanto à validade do mesmo.

1.14. A aceitação em participar do Processo Seletivo Simplificado, registro por este edital, implica na concordância com todas as regras e condições estabelecidas neste edital. Ao se inscrever, a/o candidata/o declara estar ciente e de acordo com as normas do edital, incluindo critérios de avaliação, prazos e demais requisitos.

2. DAS OFERTAS, DO EMPREGO, DO REGIME DE TRABALHO, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DAS VAGAS, DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1. Das ofertas, do emprego, do regime de trabalho, da área do Processo Seletivo Simplificado, da habilitação/formação exigida na contratação e das vagas (para Contratação Imediada, CI, e para Cadastro de Reserva, CR) são as que constam nos quadros abaixo:

OFERTA	EMPREGO/REGIME DE TRABALHO	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	VAGAS ¹			
			A/C ²	PPIQ ³	PcD ⁴	Total Disponível
1	Professor Substituto EBTT/ 40h	Desenho Técnico	1 CI	0	0	1 CI
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			1	0	0	1

OFERTA	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO EXIGIDA NA CONTRATAÇÃO:
1	Graduação ⁵ em Arquitetura; ou Graduação ⁵ em Arquitetura, com Especialização em Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer Engenharia, ou em Educação, ou em Educação Profissional e Tecnológica; ou Graduação ⁵ em Arquitetura, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer Engenharia, ou em Educação, ou em Educação Profissional e Tecnológica; ou Graduação ⁵ em Arquitetura, com Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer Engenharia, ou em Educação, ou em Educação Profissional e Tecnológica; ou Graduação ⁵ em Arquitetura e Urbanismo; ou Graduação ⁵ em Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer Engenharia, ou em Educação, ou em Educação Profissional e Tecnológica; ou Graduação ⁵ em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer Engenharia, ou em Educação, ou em Educação Profissional e Tecnológica; ou Graduação ⁵ em Arquitetura e Urbanismo, com Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, ou em qualquer Engenharia, ou em Educação, ou em Educação Profissional e Tecnológica;

¹ Vagas de acordo com o Decreto nº 9.739/2019, de 28/03/2019.

² A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

³ PPIQ – Vagas para Negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas.

⁴ PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência.

⁵ Entende-se Graduação como Curso de Bacharelado ou de Licenciatura ou de Tecnologia.

2.2. Quando não existir no edital reserva de vagas imediatas para cotas, as/os candidatas/os cotistas podem se inscrever para a formação de cadastro de reserva, previstos nos itens 4 e 5 deste edital, para os casos em que houver disponibilidade de novas vagas, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. deste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 6(seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

2.2.1. A aprovação de candidatas/os cotistas no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado ao surgimento de novas vagas na área do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.2. Despesas durante a Prova de Desempenho Didático são de responsabilidade das/os candidatas/os cotistas, uma vez que o IFAL não garante o surgimento de novas vagas na área do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A habilitação exigida na Contratação, descrita no subitem 2.1. deste edital, foi definida pela/o Diretoria/Departamento de Ensino do Campus, a partir da necessidade institucional, não sendo possível incluir novas Graduações ou/e Pós-Graduações.

2.4. As/Os professoras contratadas/os para o IFAL deverão atuar em cursos presenciais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens e Adultos - EJA) e de Graduação (cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia), de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, inovação, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

2.5. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, a/o docente contratada/o poderá ser designada/o a ministrar, a priori, qualquer componente curricular de sua área de formação.

2.6. O horário de trabalho do/a Professor/a Substituta/o EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades institucionais.

2.7. Conforme o art. 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as/os docentes incumbir-se-ão de:

2.7.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do IFAL;

2.7.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do IFAL;

2.7.3. Zelar pela aprendizagem das/os alunas/os;

2.7.4. Estabelecer estratégias de recuperação para as/os alunas/os de menor rendimento;

2.7.5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2.7.6. Colaborar com as atividades de articulação do IFAL com as famílias e a comunidade.

2.8. A/O Professor/a Substituta/o EBTT além das atribuições do cargo regidas pela Lei 12.772/2012 exercerá as atividades regulamentadas por normas internas do IFAL e atuará em outras atividades que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e MEC.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da/o Professor/a Substituta/o EBTB obedece à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012 e pela Lei nº 12.772/2012, e à Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, que determina que a remuneração será correspondente a classe inicial da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, conforme quadro a seguir:

CLASSE/NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
A01	40 horas	R\$ 4.326,60* (Quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

*Tabela I, do Anexo LXXXI da Medida Provisória (MP) 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024, efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.2. Em conformidade com o §3º do art 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, o/a professor/a substituto/a contratado/a fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no subitem 2.1. deste edital:

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**			
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
-	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69

**Tabela II, do Anexo LXXXII da Medida Provisória (MP) 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024, efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.2.1. O limite máximo para pagamento da titulação apresentada pela/o professor/a substituto/a contratada/o está condicionado à Titulação (Retribuição por Titulação) da/o Professor/a efetiva/o substituída/o e será devida somente quando a titulação do PEBTT substituta/o estiver estritamente de acordo com a habilitação exigida na oferta.

3.2.2. A/O professor/a substituto/a contratada/o receberá a Retribuição por Titulação apenas pelo título na área ESPECÍFICA exigida COMO habilitação para contratação, descrita no subitem 2.1. deste edital, respeitando-se o disposto no item 3.2.1 deste edital, não podendo ser superior a Titulação da/o professor/a efetiva/o vinculada/o, ainda que a Titulação seja pontuada na Prova de Títulos.

3.2.3. A/O candidata/o receberá o valor equivalente a titulação do/a professor/a efetivo/a substituído/a, desde que o certificado/diploma seja apresentado pela/o candidata/o até 01 (um) dia antes da data do início do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.2.4. Títulos que, porventura, sejam pontuados para fins classificatórios na prova de títulos serão considerados para o recebimento de RT APENAS quando satisfizerem os critérios da habilitação exigida na oferta, levando-se em consideração o grau do título e a área específica.

3.3. A diferença entre o Vencimento Básico e o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública poderá ser aumentada, diminuída ou excluída, a depender de possível alteração do valor do Vencimento Básico e/ou do Piso Salarial Nacional da categoria, definido pelo Ministério da Educação, durante a vigência do contrato, mantendo-se, em todo o caso, o direito ao recebimento do valor correspondente ao Piso Salarial Nacional da categoria na forma definida pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF na ADI nº 4.167 DF.

Remuneração	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
Retribuição por Titulação	-	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47	R\$ 3.731,69
Diferença do Piso*** Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e o Vencimento Básico	R\$541,17	R\$541,17	R\$541,17	R\$541,17
Total	R\$ 4.867,77	R\$ 5.516,76	R\$ 6.490,24	R\$ 8.599,46

***Piso Nacional do Magistério para professor, a partir de 01/01/2025, em regime de 40 horas, será de R\$ R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), de acordo com a Portaria MEC nº 77/2025, de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOU, Edição nº 22, seção 01, pág. 31, de 31/01/2025.

3.4. Preenchidos os requisitos legais, a/o contratada/o fará jus ainda:

- a) À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;
- b) À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor será proporcional ao nível de sua remuneração de acordo com o valor-teto estabelecido.

3.5. No caso das alíneas “b” e “c” supramencionadas, a/o professor/a substituta/o contratada/o deverá formalizar o pedido mediante requerimento.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições.

4.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:

- a) no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15;
- b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/04;
- c) no § 1º do art. 1º da Lei 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e
- d) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/09.

4.3. Nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas às PcD, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas, com base no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 4.3. deste edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.2. Indêpende da área de atuação, o percentual de reserva de cota para PcD será aplicado ao total das vagas imediatas do edital.

4.3.3. Para os casos em que houver disponibilidade de novas vagas e a possibilidade de contratação de candidatas/os em cadastro de reserva, após a contratação de todas as vagas previstas no edital, o percentual de cota para PcD será aplicado por área de atuação.

4.3.4. A contratação das/os candidatas/os PcD classificadas/os no emprego descrito no subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerada a relação entre o número total de vagas disponível no edital, por emprego, e o número de vagas reservado a PcD e a PPIQ.

4.3.5. Será reservada à/aos candidatas/os PcD aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado as vagas conforme Anexo II deste edital.

4.3.6. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o negra/o aprovada/o.

4.4. Haverá a formação de cadastro de reserva das/os candidatas/os PcD aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado por área, respeitando os limites de homologação do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, mesmo que o número de total de vagas ofertadas no emprego seja inferior a 4 (quatro), a fim de atender os 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, descritas no subitem 2.1. deste edital.

4.5. Para fins de definição da(s) oferta(s) que terá(ão) a(s) vaga(s) imediata(s) para contratação de cotista PcD, em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego igual ou superior a 4 (quatro), será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcD aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os neste edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego igual ou superior a 4(quatro), as/os candidatas/os PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PcD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.4.1. As/Os candidatas/os PcD classificadas/os no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4.2. Em caso de desistência de candidata/o PcD classificada/o no Processo Seletivo Simplificado para contratação em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o PcD posteriormente aprovada/o.

4.4.3. Na hipótese de não haver candidatas/os PcD classificadas/os no Processo Seletivo Simplificado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. As/Os candidatas/os que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.7.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararam PcD deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e enviar os arquivos digitais que comprove.

4.7.2. As/Os candidatas/os que no ato da inscrição optaram por concorrer as vagas destinadas para cotistas PcD deverão acessar o link <https://forms.gle/VKutipHWmwVgvPKw8> e enviar no período de inscrição os documentos OBRIGATÓRIOS:

I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);

II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de Confirmação de Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchido e assinado (Anexo XIII); e

III. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, que ateste a espécie, grau ou nível da deficiência.

4.7.3. Caso a/o candidata/o confirme o envio e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar novo preenchimento do formulário e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição.

4.7.4. Caso a/o candidata/o deseje receber, por e-mail, uma cópia das respostas enviadas deverá optar no formulário antes de enviá-las.

4.7.5. A/O candidata/o que não optar e não enviar os arquivos digitais, não poderá concorrer as vagas destinadas para PcD e seu nome não constará na lista de candidatas/os PcD.

4.7.6. As/Os candidatas/os que se autodeclararam PcD e optaram por concorrer às vagas reservadas às PcD, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, serão submetidas/os à perícia médica.

4.8. A Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, para candidata/o classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, será realizada pela perícia médica do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, antes de assinatura do contrato.

4.9. Ressalvadas as condições especiais para realização das provas disciplinadas no item 7 deste Edital, com base no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com às/os demais candidatas/os no que diz respeito:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatas/os.

4.10. A/O candidata/o PcD classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocada/o, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL, que terá decisão terminativa, não cabendo recurso, sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir a vaga, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.10.1. A/O candidata/o deverá comparecer à perícia médica, munida/o de laudo médico original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de convocação para contratação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.10.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.

4.10.3. O laudo médico deverá ser homologado pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, vinculado ao IFAL.

4.10.4. A não observância do disposto no subitem 4.10., seja devido a reprovação na perícia médica ou ao não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os nestas condições, ficando sua autodeclaração não for confirmada (indeferida).

4.11. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) na perícia médica será eliminada/o lista de candidatas/os cotistas PcD, podendo concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que seu nome também conste na lista de ampla concorrência.

4.11.1. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os PcD e será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, motivado pela na Perícia Médica.

4.11.2. O parecer da Perícia Médica que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

4.12. A eliminação de candidata/o por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação na Prova de Desempenho Didático, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para a Prova de Desempenho Didático.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS (PESSOAS PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Nos termos da Lei nº 15.142, de 03/06/2025, publicada no DOU de 04/06/2025, e da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023, publicada no DOU de 28/07/2023, ficam reservadas às/aos candidatas/os negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) do total de vagas disponíveis para o emprego descrito no subitem 2.1. deste edital e do total vagas que venham a surgir para cada área do Processo Sele-

tivo Simplificado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. deste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas, sempre que o número total de vagas ofertadas no emprego for igual ou superior a 2 (dois).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas, o número será:

I - aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Em editais de Processos Seletivos Simplificados em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 15.142, de 03/06/2025, poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

5.1.4. Para os fins do disposto no subitem 5.1.3. deste edital, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a contratações das pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista na Lei nº 15.142, de 03/06/2025.

5.2. Para os fins da aplicação da Lei nº 15.142, de 03/06/2025, considera-se:

I – candidata/a negra/o (pessoa preta ou parda): aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II – candidata/o indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III – candidata/o quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3. Em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego for igual ou superior a 2 (dois), para fins de definição da(s) oferta(s) que terá(ão) a(s) vaga(s) imediata(s) para contratação de cotistas negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas, será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PPIQ aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas PPIQ aprovadas/os no edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Em editais com o número de total de vagas ofertadas no emprego igual ou superior a 2 (dois), as/os candidatas/os PPIQ concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PPIQ e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.4.1. As/Os candidatas/os PPIQ classificadas/os no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.2. Em caso de desistência de candidata/o PPIQ classificada/o no Processo Seletivo Simplificado para contratação em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o PPIQ posteriormente aprovada/o.

5.4.3. Na hipótese de não haver candidatas/os PPIQ aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Poderão concorrer as vagas reservadas às/aos candidatas/os cotistas PPIQ no emprego descrito no subitem 2.1. deste edital ou as vagas que venham a surgir para cada área do Processo Seletivo Simplificado, no campus inscrito ou nos campi descritos no subitem 13.2. deste edital, aquelas/es que se autodeclararem negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.1. As/Os candidatas/os que se autodeclararão negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e enviar os arquivos digitais que serão necessários para ao Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

5.5.2. As/Os candidatas/os que no ato da inscrição optaram por concorrer as vagas destinadas para cotistas PPIQ deverão acessar o link <https://forms.gle/VKutipHWmwVgvPKw8> e enviar no período de inscrição os documentos OBRIGATÓRIOS, conforme opção de cota (negra ou indígena ou quilombola) declarada.

5.5.3. Caso a/o candidata/o confirme o envio e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar novo preenchimento do formulário e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição.

5.5.4. Caso a/o candidata/o deseje receber, por e-mail, uma cópia das respostas enviadas deverá optar no formulário antes de enviá-las.

5.5.5. A/O candidata/o que não optar e não enviar os arquivos digitais que serão necessários para ao Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, não poderá concorrer as vagas destinadas para PPIQ e seu nome não constará na lista de candidatas/os PPIQ.

5.6. A Autodeclaração para candidatas/os cotistas PPIQ, realizada neste certame, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.7. As reservas dos percentuais de vagas a que se refere o subitem 5.1. deste edital observará as seguintes disposições:

5.7.1. Independe da área de atuação, o percentual de reserva de cota para PPIQ será aplicado ao total das vagas imediatas do edital.

5.7.2. Para os casos em que houver disponibilidade de novas vagas e a possibilidade de contratação de candidatas/os em cadastro de reserva, após a contratação de todas as vagas previstas no edital, o percentual de cota para PPIQ será aplicado por área de atuação.

5.7.3. A contratação das/os candidatas/os PPIQ classificadas/os no emprego descrito no subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerada a relação entre o número total de vagas disponível no edital, por emprego, e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a PcDs.

5.7.4. Será reservada às/aos candidatas/os PPIQ aprovadas/os no Processo Seletivo Simplificado as vagas conforme Anexo II deste edital.

5.7.5. A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o negra/o aprovada/o.

5.8. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8.1. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

5.8.2. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e contratadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.8.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.10. As/Os candidatas/os que se autodeclararam negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas e optaram por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, serão submetidas/os ao Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

5.10.1. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, as pessoas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.10.2. O Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial poderá ser reavaliado mediante a participação da sociedade civil e de representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal, conforme regulamento.

5.11. O Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial será realizado pela Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial.

5.11.1. O Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será realizado por Banca designada pelo Reitor do Ifal, composta por 03 (três) membras/os titulares e 03 (três) membras/os suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.11.2. Serão resguardos o sigilo dos nomes das/os membras/os da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.11.3. Os currículos das/os membras/os da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

5.12. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será mediante a apresentação e análise de documentos. As/Os candidatas/os deverão acessar o link disponível no subitem 5.5.2. deste edital e enviar no período de inscrição os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (Anexo III); e
- III. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, de no mínimo, um dos seguintes documentos abaixo que comprove o vínculo com a comunidade indígena:
 - a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinado por uma liderança reconhecida conforme (Anexo V (b)); ou/e
 - b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o/a candidato/a indígena reside em comunidade indígena; ou/e
 - c) Registro de Nascimento Indígena (Rani); ou/e
 - d) Comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do/a candidato/a, pai, mãe ou responsável legal. (Original).

5.13. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombola será mediante a apresentação e análise de documentos. As/Os candidatas/os deverão acessar o link disponível no subitem 5.5.2. deste edital e enviar no período de inscrição os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

- I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (Anexo IV);

III. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, de no mínimo, um dos seguintes documentos abaixo que comprove o vínculo com a comunidade quilombola:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo V(a)); ou/e
- b) Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o/a candidato/a quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou/e
- c) Declaração da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq), na qual conste que o/a candidato/a quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou/e
- d) Comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do/a candidato/a, pai, mãe ou responsável legal. (Original).

5.14. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem negros (pretos/as ou pardos/as) será realizada mediante ao Procedimento de Heteroidentificação a partir da análise de documentos enviados no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. As/Os candidatas/os deverão acessar o link disponível no subitem 5.5.2. deste edital e enviar os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS:

I. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);

II. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de Confirmação de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

III. 03 (três) arquivos de fotos recentes e coloridas, sendo 01(uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 (uma) foto frontal (de frente), recente e colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 (uma) foto de perfil (direito): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
- c) 01 (uma) foto de perfil (esquerdo): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
- d) com boa resolução;
- e) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- f) fundo claro: procurar parede clara;
- g) sem maquiagem;
- h) sem filtros de edição;
- i) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- j) formato da foto: png ou jpg ou jpeg.

IV. 01 (um) vídeo gravado, recente e colorido, com o limite de 25MB, devendo obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

i) formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

V. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de autorização do uso da imagem e som, Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

5.14.1. O Procedimento de Heteroidentificação dos/as candidatos/as negros (pretos/as ou pardos/as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados no link disponível no subitem 5.5.2. deste edital. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão que seja socialmente reconhecida/o como uma pessoa negra, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.14.2. A ascendência da/o candidata/o não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

5.14.3. O IFAL não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. O Ifal, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através de um novo link, quando o vídeo enviado durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

5.14.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.

5.14.5. O IFAL reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este Processo Seletivo Simplificado ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de contrato firmado, podendo acarretar o cancelamento do contrato.

5.14.6. A relação das/os candidatas/os convocadas/os para o Procedimento de Heteroidentificação, bem como o dia, o local e o horário para a entrevista, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

5.14.7. A Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial deliberará pela maioria das/os suas/eus membras/os, sob forma de parecer motivado.

5.14.8. As deliberações da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial terão validade apenas para esse processo seletivo simplificado, não servindo para outras finalidades.

5.15. A/O candidata/o negra/o (pessoas pretas e pardas), indígena e quilombola terá sua autodeclaração não confirmada (indeferida) quando:

5.15.1. Negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital;

5.15.2. Houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento dos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de candidata/o negra/o (pessoas pretas e pardas);

5.15.3. Não enviar os documentos obrigatórios para o procedimento;

5.15.4. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente;

5.15.5. Recusar-se a seguir as orientações da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial ou da COMPEC/IFAL;

5.15.6. Utilizar de meios que dificultam o Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

5.16. O resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial será publicado depois do Resultado Final da Prova de Desempenho Didático, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.17. As/Os candidatas/os que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos à COMPEC/IFAL, que serão dirigidos à Banca Recursal, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.18. A Banca Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das/os membras/os da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial.

5.19. Após o prazo para recurso, será publicada o Resultado Final do Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.20. A/O candidata/o cuja autodeclaração não for confirmada (indeferida) em Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial será eliminada/o lista de candidatas/os cotistas PPIQ, podendo concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que seu nome também conste na lista de ampla concorrência.

5.20.1. Não concorrerá às vagas destinadas para candidatas/os negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas e será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, motivado pela Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.20.2. O parecer da Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.21. A eliminação de candidata/o Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação na Prova de Desempenho Didático, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para a Prova de Desempenho Didático.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico do certame, <http://concurso.ifal.edu.br>, a partir do preenchimento de um cadastro. Com o cadastro, a/o candidata/o terá acesso ao sistema de inscrição.

6.3. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será gratuita e ocorrerá no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.4. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação. Após o período de inscrição, o sistema será fechado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.5. Para as/os candidatas/os realizarem a inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

6.5.1. Acessar e logar no sistema de inscrição no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.5.2. Selecionar a opção do Campus.

6.5.3. Selecionar a oferta e o tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o) que pretende concorrer.

6.5.4. Informar **TODAS** as possíveis pontuações esperadas pela/o candidata/o, expressas em números com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 8.4. deste edital, que serão verificadas pela Banca Examinadora, baseado nos documentos apresentados pela/o candidata/o.

ITEM		PONTUAÇÃO ESPERADA EM NÚMERO
1. Título Acadêmico na área do Processo Seletivo Simplificado	A ou B ou C	
2. Título Acadêmico em outra área de conhecimento	D ou E ou F	
3. Experiência Profissional	G	
	H	
	I	
4. Cursos Extracurriculares	J	

6.5.5. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, de identificação (frente e verso, se existir).

6.5.6. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, que contenha o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

6.5.7. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a habilitação/formação exigida (frente e verso, se existir) para a contratação, conforme descrita no segundo quadro do subitem 2.1. deste edital.

6.5.8. Anexar obrigatoriamente, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do Termo de Ciência, anexo V deste edital, devidamente preenchido e assinado.

6.5.9. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove a Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

6.5.10. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove Titulação Acadêmica em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer.

6.5.11. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

6.5.12. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o Exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer.

6.5.13. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o exercício profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

6.5.14. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a participação em Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital, ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.

6.5.14.1. São considerados Cursos Extracurriculares cursos de formação curta que complementam a formação da/o graduada/o, realizados após a data de conclusão da graduação exigida na habilitação, descrita no subitem 2.1. do edital.

6.5.14.2. Não serão consideradas como Cursos Extracurriculares: cursos Técnicos; cursos de Graduação; cursos de Pós-graduação; e qualquer forma de Participação em disciplinas de cursos de Graduação ou de Pós-graduação.

6.5.15. Fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

6.5.16. Confirmar a inscrição online.

6.5.16.1. Ao confirmar a inscrição, a/o candidata/o estará ciente de que caso seja convocada/o para participar da Prova de Desempenho Didático e não compareça ou se atrase, resultará na suspensão automática de novas inscrições em seu nome durante 1(um) ano, em processos seletivos, a partir da data de publicação no DOU do extrato deste edital

6.5.16.2. Após o período de suspensão de que trata o subitem 6.5.16.1. deste edital, a/o candidata/o deverá solicitar à COMPEC/IFAL o desbloqueio.

6.6. O envio da documentação constante do subitem 6.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O IFAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação.

6.7. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. Documentos descritos nos subitens 6.5.5 a 6.5.14. deste edital que estejam desorganizados, contendo imagens que não dizem respeito a alínea indicada no sistema de upload, serão totalmente desconsiderados.

6.8. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis, incompletos e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.

6.9. O(s) documento(s) original(is) apresentado(s) no ato da inscrição deverão ser da/o candidata/o cadastrada/o no sistema do Processo Seletivo.

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

6.11. Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário de inscrição on-line, na forma deste Edital.

6.12. Os documentos citados nos subitens 6.5.5., 6.5.6., 6.5.7. e 6.5.8. deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição pela Banca Examinadora.

6.13. Caberá a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal, CCAP, verificar se a/o candidata/o classificada/o está em cumprimento com cada um dos aspectos legais mencionados no Termo de Ciência, anexo V deste edital, devendo ser comprovados no ato da Contratação.

6.14. Após o envio dos documentos informados no subitem 6.5., as/os candidatas/os não poderão acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada.

6.15. Caso a/o candidata/o confirme a inscrição e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento da inscrição feita e realizar nova inscrição, respeitando o período descrito no subitem 6.3.

6.16. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispondo à Banca Examinadora ou COMPEC/IFAL o direito de excluí-lo do referido Processo Seletivo Simplificado, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

6.17. O comprovante de inscrição da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.

6.18. Informações complementares acerca do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.

6.19. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da/o candidata/o e apresentado quando necessário.

6.20. A/O candidata/o só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das ofertas especificadas no item 1 deste Edital.

6.21. As Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.22. Caberá recurso a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação.

6.23. O Resultado dos recursos a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os e as Relações Finais das/os Candidatas/os Inscritas/os serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.24. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri

6.25. A/O candidata/o inscrita/o que desejar apresentar documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, que será(ão) utilizado(s) como critério de desempate, conforme artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.26. Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.27. Para apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB.

6.28. Para fins de comprovação como jurada/o em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.29. Caso a/o candidata/o confirme o envio do(s) documento(s) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período envio, o sistema será bloqueado.

Envio do Pedido do Nome Social

6.30. A/O candidata/o inscrita/o que desejar solicitar Pedido do Nome Social disporá no período de inscrição para fazê-lo, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, utilizando o CPF e a senha cadastrada.

6.31. Considera-se nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificadas/os pela sociedade.

6.32. Para solicitar o uso do Nome Social, a/o candidata/o deve anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

- a) Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido, assinados pela/o candidata/o, contendo o Nome Social e a justificativa do pedido.
- b) Uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

6.33. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo Nome Social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.34. Caso a/o candidata/o confirme o envio da solicitação do Pedido do Nome Social e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de inscrição deste edital. Encerrado o período envio, o sistema será bloqueado.

6.35. O Resultado dos pedidos do Nome Social será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.36. Não haverá recurso contra o indeferimento dos pedidos do Nome Social.

6.37. As publicações referentes às/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no Pedido de Uso do Nome Social.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de 02 (duas) fases:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação mínima para aprovação	Pontuação máxima
1ª Fase	Prova de Títulos.	Eliminatória e classificatória	0,00	50,00
2ª Fase	Prova de Desempenho Didático.	Eliminatória e classificatória	60,00	100,00

7.2. Todas/os as/os candidatas/os que tiverem a habilitação exigida para a área de inscrição e apresentarem os documentos obrigatórios descritos no subitem 6.12. deste edital, serão submetidos à avaliação por meio da Análise de Títulos, feita por uma Banca Examinadora, designada pelo Reitor do IFAL.

7.3. A Prova de Títulos avaliará a Titulação Acadêmica, a Experiência Profissional (docente e não docente) e a Participação de Cursos Extracurriculares. Os títulos acadêmicos apresentados na Prova de Títulos não condicionam o pagamento de retribuição por titulação.

7.4. A Prova Didática consistirá de uma aula a ser desenvolvida com 1 (um) dos 3 (três) temas da área do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicado no site do concurso: <http://concurso.ifal.edu.br>, sorteado em no mínimo 02 (dois) dias antes da data de realização da Prova Didática.

7.5. As Bancas Examinadoras, responsáveis pela 1ª e 2ª fase, serão constituídas por 03 (três) servidoras/es pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra Instituição Federal, organizadas de modo a seguir:

- a) 02 (duas/dois) servidoras/es titulares, Membro/o 1 e Membro/o 2, sendo no mínimo 1(um) da área do Processo Seletivo Simplificado, para atuar preferencialmente em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;
- b) 01 (um/a) servidor/a titular da área de Pedagogia ou de Licenciatura, Membro/o 3, preferencialmente Pedagogo/a, ou Pedagogo/a da carreira de docente, ou Pedagogo/a da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais, para atuar preferencialmente em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado; e
- c) 01 (um/a) servidor/a, Membro/o 4, convidada/o ao interesse da COMPEC/IFAL, podendo atuar como revisor/a nos recursos ou em outras etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda como suplente de qualquer dos/as membros/as titulares.

7.6. Serão resguardos o sigilo dos nomes das/os membras/os das Bancas Examinadoras podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.7. Não serão objetos de avaliação na fase citada do Processo Seletivo Simplificado, legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores.

8. 1ª FASE – PROVA DE TÍTULOS

8.1. A 1ª fase (Prova de Título) será constituído por 2 (duas) etapas:

- a) **ETAPA 1:** Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos.
- b) **ETAPA 2:** Análise da documentação enviada para Análise de Títulos.

Envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos

8.2. O envio dos arquivos digitais da documentação para Análise de Títulos ocorrerá no período de inscrição descrito no subitem 6.3. deste edital.

8.3. A/O candidata/o que não enviar a documentação necessária para Análise de Títulos, no período descrito no subitem 6.3. deste edital, será atribuída a ela/e a nota 0,00 (zero).

Análise da documentação enviada para Análise de Títulos

8.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos. Para efeito da Análise de Títulos, os valores a serem atribuídos serão os seguintes:

TÍTULO	ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Título Acadêmico na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, descrita no subitem 2.1. deste edital.	A	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15,00 (quinze)	15,00 (quinze)	50,00 (cinquenta)
	B	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10,00 (dez)		
	C	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)		

		ção, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.			
2. Título Acadêmico em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer, descrita no subitem 2.1. deste edital.	D	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Doutorado, em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	5,00 (cinco)	5,00 (cinco)	
	E	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado, em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3,00 (três)		
	F	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	1,00 (um)		
3. Experiência Profissional	G	Documentos que comprovem Exercício de Docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital	0,50 (meio) por 6 (seis) meses completos.	17,50 (deze e sete e meio)	
	H	Documentos que comprovem Exercício de Docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
	I	Documentos que comprovem Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital	0,25 (vinte e cinco centésimos) por 6 (seis) meses completos.	5,00 (cinco)	
4. Cursos Extracurriculares	J	Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5(cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.	0,25 (vinte e cinco centésimos) por certificado.	2,50 (dois e meio)	

8.4.1. A área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer é aquela descrita no primeiro quadro do subitem 2.1. deste edital.

8.4.2. A/O candidata/o na apresentação dos títulos não deve confundir titulação acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado com a habilitação/formação exigida na contratação, descrita no segundo quadro do subitem 2.1. deste edital.

8.5. Para a comprovação da habilitação exigida para contratação em níveis de Graduação e Pós-graduação, subitem 2.1. deste edital, só serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

8.5.1. Em nível de Graduação:

- Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- Declaração/Certidão de conclusão/integralização do Curso de Graduação emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso em nível de Graduação. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Diploma durante esse período.

8.5.2. Em nível de especialização:

a) Certificado de Conclusão do Curso de especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

b) Declaração/Certidão de conclusão de especialização emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação e deseje receber o pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação descrita no subitem 2.1. deste edital, deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Curso em nível de especialização. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Certificado durante esse período.

8.5.3. Em nível de mestrado ou de doutorado:

a) Diploma de Conclusão do Curso de mestrado ou de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

b) Declaração/Certidão de conclusão de mestrado ou de doutorado emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação e deseje receber o pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme titulação descrita no subitem 2.1. deste edital, deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso em nível de mestrado ou de doutorado. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de colação de grau e substitui o Diploma durante esse período.

8.6. Para comprovação da Titulação Acadêmica em nível de Pós-graduação, especificada nas alíneas “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos Diplomas/Certificados ou Declarações/Certidões de Conclusão do Curso, em nível de Pós-Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

8.6.1. A Declaração/Certidão de Conclusão do Curso em nível de Pós-Graduação, emitida por Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, deve informar que a/o candidata/o é concluinte, que não apresenta nenhuma pendência para conclusão do curso e que aguarda a emissão e o registro do Diploma/Certificado, bem como do Histórico Final.

8.6.2. Para comprovação da Titulação Acadêmica na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, especificadas nas alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos documentos comprobatórios (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que estejam explícitos a área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital.

8.6.3. A pontuação atribuída nas alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.

8.6.4. A pontuação atribuída nas alíneas “D”, “E” e “F” do subitem 8.4. deste edital, não é acumulável, sendo considerado um único documento (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) que garanta a maior pontuação para a/o candidata/o.

8.6.5. Os documentos (Certificado/Diploma ou Declaração/Certidão) apresentados para comprovar a Titulação Acadêmica serão considerados uma única vez.

8.6.6. A declaração/certidão tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão e substitui o Certificado/Diploma durante esse período.

8.7. Entende-se o Exercício Profissional de docência como:

a) atividade de regência de classe, com a participação efetiva da/o aluna/o, seja em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem; e

b) atividades na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico.

8.8. Não serão consideradas como Exercício Profissional de docência: as atividades realizadas de docência ou equivalência no período de estágio obrigatório, na graduação ou nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou dissertação ou tese; atividades como bolsista ou monitoria ou tutoria de discente ou instrutor, em qualquer nível; e atividades de elaboração de material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários como docente.

8.9. Para comprovação de Exercício Profissional de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, alínea “G” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, adicionar uma declaração/certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.10. Para comprovação de Exercício Profissional de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, alínea “H” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo explicitamente o exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).
- b) declaração/certidão do contratante, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente o exercício de docência em outra área de conhecimento, diferente da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)).

8.11. Entende-se Exercício Profissional não docente como as atividades:

- a) exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, de suporte pedagógico à docência, isto é, de direção ou de administração escolar, de planejamento, de inspeção, de supervisão, de orientação e de coordenação educacionais, bem como assessoramento técnico e avaliação de ensino e pesquisa; e
- b) regulamentadas do exercício da profissão da área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, que não seja a de docência.

8.12. Não serão consideradas como Exercício Profissional não docente: atividades como bolsista de pesquisa, de ensino e de extensão; e atividades realizadas durante o período de estágio obrigatório ou voluntário.

8.13. Para comprovação de Exercício Profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, alínea “I” do subitem 8.4. deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

- a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo explicitamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)). Caso na CTPS não informe explicitamente a atividade profissional na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, adicionar uma declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe explicitamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital e o período trabalhado (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA));
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (data inicial (MM/AAAA) e a data final (MM/AAAA)) e a espécie do serviço realizado, não docente na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.14. Para as alíneas “G”, “H” e “I” do subitem 8.4. deste edital, a contagem de tempo será o somatório dos meses em que a/o candidata/o exerceu no exercício (de docência na área do Processo Seletivo Simplificado ou de docência em outra área de conhecimento ou profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado). Tempos concomitantes no mesmo exercício não poderão ser somados para efeito da contagem do tempo.

8.15. Para a comprovação dos Cursos Extracurriculares, alínea “J” do subitem 8.4. deste edital, só serão aceitos Certificados de Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer descrita no subitem 2.1. deste edital ou na área de Educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital, realizados após a data de conclusão/colação da graduação exigida na habilitação, descrita no subitem 2.1. deste edital.

8.16. Os documentos comprobatórios em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

8.17. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios diferentes daqueles citados nos subitens 8.5., 8.6., 8.9., 8.10., 8.13., 8.15. e 8.16. deste edital.

8.18. Os documentos comprobatórios dos subitens 8.6.1., 8.9., 8.13. e 8.15. deste edital deverão apresentar explicitamente a área do Processo Seletivo Simplificado que pretende concorrer conforme descrita no subitem 2.1. deste edital.

8.19. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre os documentos apresentados, a Banca Examinadora o desconsiderará.

8.20. A Nota da Prova de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descrito no subitem 8.4. deste edital, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

8.21. Os documentos apresentados serão analisados por Bancas Examinadoras que devem seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

Do Resultado da Prova de Título

8.22. O Resultado Preliminar da Prova de Título será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

8.23. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

8.24. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Título deverá seguir as regras do item 12 deste edital.

8.25. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Título e o Resultado Final da Prova de Título serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

8.26. As/Os candidatas/os que tiveram sua inscrição deferida serão classificadas/os em ordem decrescente segundo a Nota da 1ª fase.

8.27. As/Os candidatas/os que tiveram sua inscrição deferida serão categorizadas/os de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas previsto para o emprego de Professor Substituto EBTT e de acordo com o limite citado no subitem 8.32. deste Edital, estabelecido no Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital, seguindo a denominação especificada abaixo:

- a) Classificada/o na 1ª fase – denominação utilizada para identificar o status das/os candidatas/os que obtiverem a Nota da 1ª fase dentro do número limite citado no subitem 8.32. deste Edital ou das/os candidatas/os que obtiverem a Nota da 1ª fase igual à da/o última/o candidata/o classificada/o estabelecido no limite citado no subitem 8.32. deste Edital;
- b) Suplente na 1ª fase – denominação utilizada para identificar o status dos/as candidatos/as em classificação posterior ao limite citado no subitem 8.32. deste Edital.

8.28. Caso a Nota da 1ª fase da/o última/o candidata/o classificada/o, estabelecido no limite citado no subitem 8.32. deste Edital, seja igual a 0,00 (zero) será categorizada/o como Suplente na 1ª fase.

8.29. As/Os candidatas/os classificadas/os na 1ª fase serão convocadas/os para 2ª fase para realização da Prova de Desempenho Didática.

8.30. Caso todas/os as/os candidatas/os classificadas/as na 1ª fase sejam eliminadas/os na 2ª fase será realizada nova reclassificação com as/os suplentes, respeitando o limite citado no subitem 8.32. deste Edital, e nova convocação será realizada para realização da Prova de Desempenho Didática, com o mesmo tema sorteado, na ordem de apresentação de acordo com a classificação e em local e horário a serem definidos pela Direção Geral do Campus e pela COMPEC/IFAL.

8.31. O fato de o nome de um/a candidata/o configurar como Suplente não lhe assegura o direito de participar da Prova de Desempenho Didática, apenas a/o habilita a ser reclassificada/o, caso todas/os as/os candidatas/os classificadas/as na 1ª fase sejam eliminadas/os na 2ª fase.

8.32. Em atendimento ao Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, e em virtude da possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme sinalizado no subitem 13.2. deste edital, será publicado no site do certame, na data de publicação do Resultado Final da 1ª Fase, por oferta, listas de candidatas/os classificadas/os na 1ª fase, por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o), respeitando o quantitativo máximo de classificada/o de que trata o Anexo do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, Anexo I deste Edital, apresentado no quadro a seguir:

OFERTA	ÁREA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NÚMERO MÁXIMO DE CLASSIFICADA/O NA 1ª FASE		
		A/C	PPIQ	PcD
1	DESENHO TÉCNICO	6	6	6

9. 2ª FASE – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A 2ª fase será uma Prova de Desempenho Didático que ocorrerá presencialmente e consistirá de uma aula com alunas/os simuladas/os que constituem a Banca Examinadora e que, portanto não promovem interação com a/o candidata/o a professor/a, em nível (básico, de graduação ou pós-graduação) de acordo com o que está previsto no Plano de Aula, desenvolvida no tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos, cujo tema será sorteado em no mínimo 2 (dois) dias antes da data de realização da Prova Didática, dentre aqueles constantes na oferta, disponíveis no Anexo VI deste edital.

9.1.1. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, devendo, no entanto, avisar à/ao candidata/o sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.

9.1.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública que, todavia, não poderá ser assistida pelas/os demais candidatas/os participantes do certame, ainda que eliminadas/os na fase anterior.

9.1.3. Especificamente no caso da Prova de Desempenho Didático de língua estrangeira, a aula deverá ser ministrada de forma mista, usando o idioma objeto do Processo Seletivo Simplificado e a Língua Portuguesa.

9.1.4. Em hipótese alguma não será possível, para nenhum/a candidata/o, fazer a prova didática de forma on-line.

Do sorteio do tema e da ordem das/os candidatas/os da Prova de Desempenho Didático

9.2. O sorteio do tema e da ordem de apresentação das/os candidatas/os na Prova de Desempenho Didático ocorrerá no Campus, na data prevista abaixo, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo facultativa a presença das/os candidatas/os a este local.

9.2.1. O sorteio do tema e da ordem de apresentação será realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.2.2. Para definição do tema para a Prova de Desempenho Didático, será realizado um único sorteio para as ofertas, entre os números de 01 a 03, referente aos temas previamente numerados no anexo VI.

9.2.3. Para o sorteio da ordem de apresentação os nomes de todas/os as/os candidatas/os convocadas/os de uma determinada oferta serão colocados em uma urna, sendo retirados um a um, definindo assim a ordem de apresentação.

9.2.4. Após definição da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático não será possível realizar alteração da ordem, salvo motivo de força maior.

9.3. Os resultados do sorteio do tema e da ordem de apresentação serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br> e no mural da Direção Geral do Campus.

9.4. A/O candidata/o deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e horário para Prova de Desempenho Didático de sua oferta, não podendo a/o candidata/o alegar desconhecimento destas informações.

Procedimentos para ingresso no local de Prova Desempenho Didático e para a realização da prova.

9.5. A Prova Desempenho Didático será aplicada no IFAL Campus PENEDO, localizado na Rod. Eng. Joaquim Gonçalves, S/N - Sala B1 - Dom Constantino, Penedo - AL, 57200-000.

9.6. A Prova Desempenho Didático será aplicada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, em horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

9.7. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade da/o candidata/o.

9.8. A/O candidata/o deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova, munido de Documento Oficial de Identificação com foto, conforme subitem 9.10. deste edital, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, passando a ficar em local confinado, definido pela COMPEC/IFAL.

9.9. A/O candidata/o só poderá retirar-se do local confinado na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica ou com autorização da Comissão Organizadora do Campus, devendo ser acompanhada/o de fiscal. A inobservância deste subitem acarretará na eliminação da/o candidata/o.

9.10. As/Os candidatas/os que não portarem o Documento Oficial de Identificação e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminadas/os do Processo Seletivo Simplificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

9.10.1. Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação de forma impressa ou digital:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.10.2. Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 9.10.1., exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
- b) certidões de nascimento ou casamento;
- c) CPF;
- d) títulos eleitorais;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- f) carteiras de estudante;
- g) carteiras funcionais sem valor de identidade;
- h) nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.3. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 9.10.1., poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.

9.10.5. Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de Documento Oficial de Identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetida/o à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

9.11. Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido pela Comissão Organizadora do Campus, salvo por motivo de força maior ou na conveniência da administração.

9.12. Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajada/o inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.

9.13. É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. As/Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Comissão Organizadora do Campus antes do início das provas.

Da Realização da Prova Didática

9.14. As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e vídeo pela Comissão Organizadora do Campus, para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os e arquivadas por igual período ao da validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a gravação em áudio e ou vídeo por quaisquer outras pessoas não autorizada pela Comissão Organizadora do Campus.

9.15. Durante as Provas de Desempenho Didático, o IFAL não autoriza o uso da imagem e do áudio das/os membras/os da Comissão Organizadora do Campus ou da Banca Examinadora, realizando gravação da imagem e do áudio, preservando o direito do uso da imagem das/os suas/eus membras/os.

9.16. Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para as/os candidatas/os.

9.17. As/Os candidatas/os deverão assinar o Termo de Autorização de Gravação da imagem e do áudio, Anexo VII. Aquela/e que se recuse a realização da filmagem e assinatura do Termo será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Os recursos didáticos que poderão ser fornecidos às/aos candidatas/os pelo IFAL são: quadro branco, pincel e apagador.

9.19. Os recursos didáticos de que a/o candidata/o pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ela/e mesma/o providenciados e instalados, e sob sua responsabilidade.

9.20. A Prova de Desempenho Didático será aberta à comunidade, vedada a participação das/os candidatas/os concorrentes.

9.21. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as/os candidatas/os que estiverem aguardando a vez deverão ficar esperando em sala específica designada pela Comissão Organizadora do Campus.

9.22. Em caso de força maior e caso fortuito, a critério da IFAL, a realização da Prova de Desempenho Didático poderá sofrer interrupção.

9.23. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado pela/o candidata/o.

9.24. Nesta prova a/o candidata/o não poderá ser arguida/o em hipótese alguma pelas pessoas que compõem a Banca Examinadora ou pelas pessoas da comunidade.

Da avaliação da Prova de Desempenho Didático

9.25. A Prova de Desempenho Didático será realizada com base no tema sorteado da Área conforme Anexo VI e envolverá aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos totalizando o valor de até 100,00 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, constando de:

- a) Entrega à Banca Examinadora do Plano de Aula, em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de Plano de Aula;
- b) Avaliação do conteúdo do material didático; e
- c) Avaliação da aula entre 30 (trinta) min e 40 (quarenta) min com o tema sorteado.

9.26. A não entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, de seu Plano de Aula em 03 (três) vias, não reprovará a/o candidata/o da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático), porém terá as pontuações zeradas nos critérios relacionados ao Plano de Aula e perderá pontuação em critérios relacionados.

9.27. A inobservância do tempo de aula, entre 30 (trinta) min e 40 (quarenta) min, não reprovará a/o candidata/o da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático), porém a/o candidata/o perderá pontuação na gestão de tempo e em critérios relacionados ao tempo da aula.

9.28. Para efeito da Prova de Desempenho Didático, os valores a serem atribuídos, num total de até 100,00 (cem) pontos, serão os seguintes:

	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	0,0 a 1,0	12,00	60,00
	CR2: Objetivos	0,0 a 2,0		
	CR3: Conteúdos	0,0 a 2,0		
	CR4: Metodologia	0,0 a 3,0		
	CR5: Recursos	0,0 a 1,0		
	CR6: Avaliação da aprendizagem	0,0 a 2,0		
	CR7: Referências	0,0 a 1,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	0,0 a 15,0	77,00	
	CR9: Contextualização do tema.	0,0 a 10,0		
	CR10: Sequência lógica.	0,0 a 10,0		
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	0,0 a 8,0		
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	0,0 a 10,0		
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	0,0 a 6,0		

POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	0,0 a 10,0	11,00	
	CR15: Gestão adequada do tempo.	0,0 a 8,0		
	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	0,0 a 5,0		
	CR17: Postura na condução da aula.	0,0 a 4,0		
	CR18: Interação com a turma.	0,0 a 2,0		

9.29. As pessoas que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 3, atribuirão individualmente, com 1 (uma) casa decimal, pontuação às/aos candidatas/os em cada um dos 18 (dezoito) critérios descritos no subitem 9.28.

9.30. A Nota de cada membro/o da Banca Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação, descritos no subitem 9.28., conforme quadro abaixo:

	Críticos de Correção	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	CR1: Identificação	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR2: Objetivos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR3: Conteúdos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR4: Metodologia	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR5: Recursos	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR6: Avaliação da aprendizagem	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR7: Referências	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
DESENVOLVIMENTO DA AULA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	CR8: Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR9: Contextualização do tema.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR10: Sequência lógica.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR11: Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR12: Adequação da Metodologia à consecução dos objetivos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR13: Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR14: Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com os objetivos planejados e conteúdos da aula.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR15: Gestão adequada do tempo.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE	CR16: Clareza na comunicação (Adequação, Fluência e Dicção)	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR17: Postura na condução da aula.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
	CR18: Interação com a turma.	Ponto dado pela/o Membro/o 1	Ponto dado pela/o Membro/o 2	Ponto dado pela/o Membro/o 3
		NOTA 1 – Soma dos pontos obtidos da/o membro/o 1	NOTA 2 – Soma dos pontos obtidos da/o membro/o 2	NOTA 3 – Soma das notas obtidas da/o membro/o 3

9.31. A Nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas aos critérios descritos no subitem 9.28., dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, Membro/o 1, Membro/o 2 e Membro/o 3, expressa com até 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.

9.32. Os pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem 9.28. deste edital, dados pelas/os membras/os que compõem a Banca Examinadora, não serão revisados, exceto em casos de erro de digitação ou erros graves realizados pela Banca Examinadora.

Do Resultado da Prova de Desempenho Didático

9.33. O Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

9.34. Serão publicados, juntamente com o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático, os pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem 9.28 deste edital, conforme avaliação das/os membras/os da Banca Examinadora.

9.35. Nenhuma informação, além daquela prevista no subitem 9.34 deste edital, será disponibilizada às/aos candidatas/os, incluindo explicações detalhadas das/os membras/os da Banca Examinadora sobre os parâmetros utilizados para a definição das pontuações atribuídas em suas avaliações.

9.36. A/O candidata/o que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do ambiente das inscrições, no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>, por meio do CPF e senha cadastrada.

9.37. O pedido de recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático deverá seguir as regras do item 12 deste edital.

9.38. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e o Resultado Final da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

9.39. Será reprovada/o na 2ª fase (Prova de Desempenho Didático) e eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que:

- a) não comparecer no local e no horário obrigatório de chegada ao Campus para Prova de Desempenho Didático; ou
- b) obtiver uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido.

9.40. A eliminação de candidata/o, conforme descrito no subitem 9.37. deste edital, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas/os não convocadas/os para realizar Prova de Desempenho Didático. Nova reclassificação com as/os suplentes e consequentemente nova convocação só ocorrerá se todas/os as/os candidatas/os classificadas/as na 1ª fase forem eliminadas/os na 2ª fase.

10. DA NOTA FINAL, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A Nota Final do Processo Seletivo Simplificado será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 02(duas) fases do Processo Seletivo Simplificado, expressa com até 02 (duas) casas decimais.

10.2. Após a realização das fases discriminadas no subitem 7.1., o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>, sendo publicados, nos termos do Decreto nº 11.211, de 26/09/2022, o Resultado Final das/os candidatas/os aprovadas/os por oferta e por tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD ou Negra/o).

10.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada pelo IFAL no Diário Oficial da União e será divulgada no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

10.4. A aprovação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação, ao atendimento do interesse público e conveniência da Administração do IFAL.

10.5. Não será fornecido à/ao candidata/o documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado publicada no Diário Oficial da União.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota da Prova de Título, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	tempo comprovado de docência na área do Processo Seletivo Simplificado;
III.	tempo comprovado de experiência profissional não docência na área do Processo Seletivo Simplificado;
IV	tempo comprovado de docência em outra área de conhecimento;
V	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP; e
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.2. Para efeito de classificação, havendo empate na Nota Final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
II.	maior Nota da 2ª fase (Prova de Desempenho Didático);
III.	maior Nota da 1ª fase (Prova de Título);
IV.	candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurada/o em Tribunal do Júri, em conformidade com o art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal – CPP; e
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os recursos abaixo, deverão ser dirigidos à COMPEC/IFAL, julgados pelas/os membras/os da banca recursal designada pelo Reitor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, e realizados exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico, por meio do CPF e senha cadastrada.

- a) Recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- b) Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase

c) Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase

d) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial

12.2. Para apresentar recurso, descritos no subitem 12.1., a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos:

12.2.1. Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do recurso; e

12.2.2. Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante

12.3. Recursos que não apresentem os documentos descritos no subitem anterior serão indeferidos.

12.4. Os recursos informados no subitem 12.1. deste edital, serão admitidos apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação do resultado publicado.

12.5. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora ou Comissão Organizadora do Campus ou COMPEC/IFAL será preliminarmente indeferido.

12.6. Caso a/o candidata/o confirme o envio recurso e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento e realizar novo envio, respeitando o período de envio. Encerrado o período de envio, o sistema será bloqueado.

12.7. Na fase de recurso, a COMPEC/IFAL não aceitará novos documentos enviados pelas/os candidatas/os em substituição ou complementação da documentação enviada no ato da inscrição.

12.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso, ou interpostos através de procuração, telefone, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

12.9. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do certame.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO APROVEITAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do IFAL.

13.2. O aproveitamento de candidatas/os para preencher vagas que venham a surgir nos campi do IFAL para suprir a necessidade institucional prevista no § 1º do art 2º da Lei nº 8.745/93, descrita no subitem 13.1. desde edital, ocorrerá desde que seja da mesma área e com a mesma habilitação/formação, conforme descrito no subitem 2.1. deste edital.

13.2.1. As/Os Candidatas/os aprovadas/os neste edital poderão ser aproveitadas/os para preencher vagas que venham a surgir no campus inscrito ou em algum campus pertencente da mesma região do campus inscrito, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE APROVEITAMENTO DE ACORDO COM A REGIONALIZAÇÃO	
REGIÃO	CAMPUS
Metropolitana e litoral norte	Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Murici, Satuba, Maragogi e Benedito Bentes.
Agreste	Arapiraca, Palmeira dos Índios e Viçosa.
Litoral sul	Coruripe, Penedo e São Miguel dos Campos.
Alto Sertão	Piranhas, Santana do Ipanema e Batalha.

13.2.2. A/O candidata/o que não aceitar o aproveitamento será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Para os casos em que houver disponibilidade de mais de uma vaga no edital ou da possibilidade do surgimento de novas vagas, na mesma área do Processo Seletivo Simplificado, a definição da convocação das/os candidatas/os classificadas/os e do vínculo do contrato com a/o servidor/a efetiva/o, obedecerá aos seguintes critérios, sucessivamente:

I.	Data de envio do processo eletrônico, correto e totalmente instruído, à Pro-reitoria de Ensino - PROEN/IFAL.
II.	Em caso de envio de mais de um processo à PROEN/IFAL na mesma data, a/o candidata/o melhor classificada/o será convocada/o para o contrato de maior prazo de vigência.
III.	Persistindo mais um processo enviado na mesma data e com o mesmo prazo, a/o candidata/o melhor classificada/o será convocada/o para o contrato de maior RT.

13.4. São requisitos básicos para a contratação:

13.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.

13.4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. Em caso de estrangeiros, nossa Carta Política veda o alistamento eleitoral.

13.4.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no subitem 2.1. do presente Edital.

13.4.4. Apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1. deste Edital. Nos casos da/o candidata/o estar registrada/o em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor.

13.4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato.

13.4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

13.4.7. Apresentar os documentos necessários na ocasião do contrato.

13.5. O contrato será por tempo determinado, para um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º da Lei Nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAL, ser prorrogado observando-se o prazo máximo de 02 (dois) anos, com base na necessidade administrativa.

13.6. O tempo de contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT está vinculado ao período de afastamento ou de licença da/o Professor/a Efetiva/o EBTT substituída/o. Caso a/o professor/a efetiva/o afastada/o retorne antes do término previsto para o afastamento ou para a licença, o contrato do/a professor/a substituto/a será rescindido por iniciativa da Administração, a partir da data do retorno do/a professor/a efetivo/a, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto nº 7.485/11.

13.7. A contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT fica limitada ao regime de trabalho descrito no subitem 2.1. deste edital.

13.8. A convocação da/o candidata/o classificada/o ocorrerá por meio da publicação do edital no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail), informado no cadastro do sítio do certame, na qual a/o candidata/o terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua manifestação, sob pena de ser considerada/o desistente do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. A/O candidata/o que aceitar a convocação prevista no item anterior deverá enviar, por meio digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação necessária para a contratação e atestado de aptidão física e mental, para pré-análise de conformidade ao edital de Abertura.

13.10. Em caso de conformidade da documentação apresentada, será agendada a entrega presencial da documentação exigida.

13.11. Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o para a contratação, fica assegurado ao IFAL, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo à ordem de classificação da lista que possuía o nome da/o candidata/o. A/O candidata/o que desistir do contrato será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. A contratação será publicada no Diário Oficial da União.

13.13. A/O candidata/o com deficiência, classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, se convocada/o, deverá obrigatoriamente comparecer à Junta Médica Oficial munido do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

13.13.1. O laudo médico apenas será considerado válido, se emitido por médica/o especialista na área da deficiência que a/o candidata/o é portador.

13.13.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como: declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrência, resultados de perícias médicas, entre outros.

13.13.3. O laudo médico deverá ser apresentado no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/a – SIASS.

13.13.4. O não comparecimento à convocação acarretará na perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os.

13.13.5. A/O candidata/o que não for considerada/o PcD pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 9.508/2018, será desclassificada/o do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

13.13.6. A/O candidata/o com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, poderá ter o contrato rescindido.

13.14. A contratação das/os candidatas/os classificadas/os no emprego, subitem 2.1. deste edital, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidata/os PcD, nos termos do item 4 e anexo II deste edital.

13.15. Não deverá ser contratada/o a/o candidata/o que for servidor/a da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37, da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

13.16. Após a formalização do contrato, a/o contratada/o não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Nº 8.745/93.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do edital no Diário Oficial da União, DOU, e no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

14.2. A/O interessada/o deverá enviar no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, para o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital", o Anexo IV deste edital, denominado “Requerimento Geral da COMPEC/IFAL”, devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o, contendo a justificativa do pedido de impugnação.

14.3. A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMPEC/IFAL.

14.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

14.5. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento descrito no subitem 14.2. e 14.3. ou fora do prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.6. A COMPEC/IFAL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

14.7. O Resultado das impugnações serão divulgados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

15.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a contratação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

15.3. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária da/o candidata/o, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais eventualmente aplicáveis a espécie pelos Órgãos Jurisdicionais competentes.

15.4. A/O candidata/o deverá manter atualizado seus contatos (endereço, e-mail e telefones) no IFAL, enquanto estiver participando, após a homologação do resultado final e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ela/e for classificada/o.

15.5. Será eliminada/o do presente Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e para a habilitação para a Análise de Títulos;
- c) não apresentar a titulação exigida no subitem 2.1. deste Edital;
- d) classificada/o fora do número máximo de candidatas/os classificadas/os, conforme o Anexo I deste edital.
- e) não comparecer no local e no horário obrigatório para Prova de Desempenho Didático;

- f) obter uma Nota da Prova de Desempenho Didático inferior de 60% (sessenta por cento) do total de pontos válido;
- g) desrespeitar as disposições deste Edital;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe, as autoridades presentes e/ou as/os candidatas/os;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. O IFAL não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou das/os candidatas/os no Processo Seletivo Simplificado.

15.7. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPEC/IFAL e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFAL

Maceió-AL, 25 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I: QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS

Quantidade de vagas previstas no edital por oferta	Número máximo de candidatas/os aprovadas /os
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO II: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS CLASSIFICADAS/OS

VAGAS DISPONÍVEIS				CONVOCAÇÃO	
A/C (65%)	PPIQ (30%)	PcD (5%)	TOTAL	ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
1	0	0	1	1º	A/C
1	1	0	2	2º	PPIQ
2	1	0	3	3º	A/C
3	1	0	4	4º	A/C
3	1	1	5	5º	PcD
4	1	1	6	6º	A/C
4	2	1	7	7º	PPIQ
5	2	1	8	8º	A/C
5	3	1	9	9º	PPIQ
6	3	1	10	10º	A/C
7	3	1	11	11º	A/C
7	4	1	12	12º	PPIQ
8	4	1	13	13º	A/C
9	4	1	14	14º	A/C
9	5	1	15	15º	PPIQ
10	5	1	16	16º	A/C
11	5	1	17	17º	A/C
12	5	1	18	18º	A/C
12	6	1	19	19º	PPIQ
13	6	1	20	20º	A/C
13	6	2	21	21º	PcD
14	6	2	22	22º	A/C
14	7	2	23	23º	PPIQ
15	7	2	24	24º	A/C
15	8	2	25	25º	PPIQ
16	8	2	26	26º	A/C
17	8	2	27	27º	A/C
18	8	2	28	28º	A/C
18	9	2	29	29º	PPIQ
19	9	2	30	30º	A/C
20	9	2	31	31º	A/C

VAGAS DISPONÍVEIS				CONVOCAÇÃO	
A/C (65%)	PPIQ (30%)	PcD (5%)	TOTAL	ORDEM	CADASTRO UTILIZADO
20	10	2	32	32º	PPIQ
21	10	2	33	33º	A/C
22	10	2	34	34º	A/C
22	11	2	35	35º	PPIQ
23	11	2	36	36º	A/C
24	11	2	37	37º	A/C
25	11	2	38	38º	A/C
25	12	2	39	39º	PPIQ
26	12	2	40	40º	A/C
26	12	3	41	41º	PcD
27	12	3	42	42º	A/C
27	13	3	43	43º	PPIQ
28	13	3	44	44º	A/C
28	14	3	45	45º	PPIQ
29	14	3	46	46º	A/C
30	14	3	47	47º	A/C
31	14	3	48	48º	A/C
31	15	3	49	49º	PPIQ
32	15	3	50	50º	A/C
33	15	3	51	51º	A/C
33	16	3	52	52º	PPIQ
34	16	3	53	53º	A/C
35	16	3	54	54º	A/C
36	17	3	55	55º	PPIQ
36	17	3	56	56º	A/C
37	17	3	57	57º	A/C
38	17	3	58	58º	A/C
38	18	3	59	59º	PPIQ
39	18	3	60	60º	A/C
39	18	4	61	61º	PcD
40	18	4	62	62º	A/C

A/C – Vagas para Ampla Concorrência.

PPIQ – Vagas para Negras/os (pessoas pretas e pardas), indígenas e quilombolas.

PcD – Vagas para Pessoas com Deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO III: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(O cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Processo Seletivo Simplificado).

AGOSTO / 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25 LE	26 LD	27 IE	28 IE	29 IO	30 IO

SETEMBRO / 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
31 IO	1 IO	2 IO	3 IO	4 IO	5 IO	6 IO
7 IO	8 RI	9 RE	10 RE	11 PA	12 RF	13 PA
14 PA	15 PA	16 PA	17 RP	18 RE	19 RE	20 PA
21 PA	22 RT	23 SO	24	25 PD	26 PD	27
28	29 RP	30 RE				

OUTUBRO / 2025

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 RE	2 PA	3 RD	4
5	6 RP	7 RE	8 RE	9 PA	10 RF	11
12	13 RD	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

EVENTO	LEGENDA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	LE	25/08/2025
Publicação do Edital no DOU	LD	26/08/2025
Impugnação do Edital	IE	27/08 e 28/08/2025
Resultado da Impugnação do Edital	RE	Até as 23:59 do dia 29/08/2025
Período de Inscrições on-line	IO	De 29/08 até as 23:59 do dia 07/09/2025
Relações Preliminar das/os candidatas/os inscritas/os	RI	Até as 23:59 do dia 08/09/2025
Interpolação de recurso as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RE	09/09 e 10/09/2025
Período de análise dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	PA	11/09/2025
Resultado dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os	RR	Até as 23:59 do dia 12/09/2025
Relações Finais das/os candidatas/os inscritas/os	RF	Até as 23:59 do dia 12/09/2025
Período de análise de Títulos	PA	08/09 a 16/09/2025
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	RP	Até as 23:59 do dia 17/09/2025
Resultado dos pedidos do Nome Social	RN	Até as 23:59 do dia 17/09/2025
Interpolação de recurso ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RE	18/09 e 19/09/2025
Período da análise dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	PA	20/09 e 21/09/2025
Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Prova de Títulos	RR	Até as 23:59 do dia 22/09/2025
Resultado Final da Prova de Títulos	RT	Até as 23:59 do dia 22/09/2025
Convocação das/os candidatas/os classificadas/os para Prova Desempenho Didático	CC	Até as 23:59 do dia 22/09/2025
Sorteio do Tema e da ordem de apresentação	SO	23/09/2025
Prova Desempenho Didático	PD	25/09 e 26/09/2025
Resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RP	Até as 23:59 do dia 29/09/2025
Interpolação de recurso ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RE	30/09 e 01/10/2025
Período da Análise dos recursos ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	PA	02/10/2025
Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático	RR	Até as 23:59 do dia 03/10/2025
Resultado Final da Prova Desempenho Didático	RD	Até as 23:59 do dia 03/10/2025
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RP	Até as 23:59 do dia 06/10/2025
Interpolação de recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RE	07/10 e 08/10/2025
Período da Análise dos recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	PA	09/10/2025
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RR	Até as 23:59 do dia 10/10/2025
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial	RC	Até as 23:59 do dia 10/10/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	RF	Até as 23:59 do dia 10/10/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	RD	Até 13/10/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO IV: REQUERIMENTO GERAL DA COMPEC/IFAL

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

A/O candidata/o, abaixo assinado, vem requerer a Comissão Permanente de Concurso, COMPEC/IFAL,

- ☐ Impugnação do Edital
- ☐ Pedido de Uso de nome social
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminares das/os inscritas/os
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da 1ª Fase
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase
- ☐ Interposição de recurso ao Resultado Preliminar do Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial
- ☐ Outros:

JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES (PARA USO DA/O REQUERENTE)

[illegible]

Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO V: TERMO DE CIÊNCIA

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

Declaro, para todos os fins referentes à seleção e à possível contratação como PEBTT- Substituto do IFAL, que tenho ciência sobre a imperiosa necessidade do cumprimento de cada um dos aspectos legais mencionados abaixo, que deverão ser **comprovados**, oportunamente, no **ATO DA CONTRATAÇÃO**:

I. Conforme disposição do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, depreende-se que é vedada a acumulação de cargos públicos exceto dois cargos de professor, contudo, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) (...)*

II. Conforme o Parecer nº AM - 04/AGU, de 9 de abril de 2019, "a **acumulação** remunerada de cargos públicos nas hipóteses admitidas pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição de 1988 **tem como requisito a compatibilidade de horários**. Nesse sentido, será realizada análise de compatibilidade levando-se em consideração o **exercício presencial** das atividades exercidas em cada órgão/instituição pública.

III. Conforme disposição do Art. 37, § 10 da Constituição Federal, para que seja possível a acumulação de uma aposentadoria com um cargo público, os cargos devem ser compatíveis na atividade, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

IV. A lei nº 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece:

*Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei **não poderá**:*
[...]

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º

V. De acordo com o Art. 117 da Lei 8.112/90, que é aplicável aos contratos temporários, o professor substituto **não pode participar de gerência ou administração** de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Ciente e de acordo,

- , / /
Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO VI: TEMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

OFERTA 1 – ÁREA: DESENHO TÉCNICO

Nº do Tema	Tema
01	Linguagem e representação gráficas bi e tridimensionais.
02	Linguagem e representação gráficas auxiliada por computador.
03	Linguagem e representação gráfica de modelo nos planos espaciais do sistema e Projeção ortogonal e em épura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO VII: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DA IMAGEM E DO ÁUDIO

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

Por meio desta, AUTORIZO o uso da minha imagem e do meu áudio no vídeo da Prova de Desempenho Didático, somente para efeitos de utilização deste Processo Seletivo Simplificado visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do áudio acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e áudio ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CONCORDO com a utilização dos seus dados pessoais pelo IFAL, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- , / /
Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO VIII: FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

AUTODECLARO-ME (negro, preto, pardo, branco ou amarelo), conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento do vínculo com IFAL.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

- , / /
Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO IX: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

DECLARO meu pertencimento ao povo indígena

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento do vínculo com IFAL.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

	-		,		/		/	
--	---	--	---	--	---	--	---	--

Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**ANEXO X: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATO/A
AUTODECLARADO/A INDÍGENA**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Indígena
[] , DECLARA, para fins de inscrição no

Processo Seletivo que o/a candidato/a []

cadastrado/a no CPF nº [] , é de fato e de direito indígena e pertencente ao povo
indígena [] , cuja respectiva comunidade está

localizada no município [] , Estado [] .

DECLARA ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o/a candidato/a
autodeclarado/a indígena mencionado acima.

DECLARA ainda, estar cientes de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá
ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

[] [] / [] / []

NOME COMPLETO:	[]		
POSIÇÃO NA COMUNIDADE:	[]		
RG:	[]	CPF:	[]
CONTATO:	[]		

.....
Assinatura da Liderança

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO XI: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

DECLARO meu pertencimento à comunidade quilombola
situada no/s Município/s de , Estado

e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento do vínculo com IFAL.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

- , / /
Assinatura da/o candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Indígena
_____,
DECLARA, para fins de inscrição no
Processo Seletivo que o/a candidato/a _____
cadastrado/a no CPF nº _____, é de fato pertencente a comunidade quilombola
_____, cuja respectiva comunidade está localizada
no município _____, Estado _____.

DECLARA ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o/a candidato/a
autodeclarado/a quilombola mencionado acima.

DECLARA ainda, estar cientes de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá
ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da seleção.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____ / ____ / ____

NOME COMPLETO:	_____		
POSIÇÃO NA COMUNIDADE:	_____		
RG:	_____	CPF:	_____
		CONTATO:	_____

.....
Assinatura da Liderança

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 152/2025/IFAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO XIII: FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

DECLARO, possuir deficiência:

- | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|---|
| ☐ Física | ☐ Auditiva | ☐ Visual |
| ☐ Intelectual | ☐ Múltipla | ☐ Espectro Autista |

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento do vínculo com IFAL.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

- , / /

Assinatura da/o candidata/o